



### **Súmula de Parecer Técnico CPRN/DAIA/118/08**

**Processo** : SMA 13.826/06  
**Interessado**: Açucareira Quatá S/A  
**Assunto** : Ampliação do Parque Industrial – Unidade Agroindustrial de Quatá  
**Município** : Quatá  
**Consultoria** : ARCADIS Tetraplan S/A

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se da súmula do Parecer Técnico CPRN/DAIA/118/08 elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da Açucareira Quatá S/A.

## **2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento será constituído basicamente de duas frentes de trabalho, uma o parque industrial, onde serão instalados todos os equipamentos do processamento industrial para ampliação da produção de álcool e a outra a expansão das áreas agrícolas, necessárias para a obtenção da matéria prima, a cana-de-açúcar.

A Usina pretende ampliar a sua capacidade de moagem de 1.800.000 t/safra para 3.000.000 t/safra (safra 2011) aumentando assim, a produção de álcool de 81.356 m<sup>3</sup>/safra para 183.920 m<sup>3</sup>/safra e pequena redução da produção de açúcar de 88.381 ton/safra para 86.581 ton/safra.

A usina capta atualmente um total de 376 m<sup>3</sup>/h de águas superficiais e subterrâneas, sendo 197 m<sup>3</sup>/h provenientes do Ribeirão Sapé e 179 m<sup>3</sup>/h captados em 07 poços profundos. No processo de ampliação da usina, serão captados 200 m<sup>3</sup> no Ribeirão Sapé e 245 m<sup>3</sup> de águas subterrâneas.

A vinhaça gerada no processo de fabricação de álcool e as águas residuárias da indústria serão utilizadas na fertirrigação dos canaviais. O volume de vinhaça passará de 200 m<sup>3</sup>/h para 270 m<sup>3</sup>/h.

Para a ampliação prevista será necessária a utilização de 42.586 ha de áreas agricultáveis, dos quais 6.248 ha serão de áreas próprias da usina e mais 36.338 ha de áreas arrendadas. As áreas de plantio de cana poderão se estender pelos seguintes municípios: Quatá, Herculândia, João Ramalho, Tupã, Paraguaçu Paulista e Rancharia.

Com a ampliação da unidade industrial e expansão agrícola da Usina até a safra de 2011, os postos de trabalho passarão de 2.132 (entressafra) e 2.606 (safra) para 3.751 (entressafra) e 3.725 (safra).

## **3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A avaliação de impacto foi realizada considerando a vigência da Resolução SMA 33 de 23 de Junho de 2007 que estabelece em seu artigo 3º "tendo sido atingido, nesta safra de 2007, o limite de queima da palha da cana-de-açúcar, os licenciamentos de empreendimentos sucroalcooleiros no Estado de São Paulo somente serão emitidos



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/118/08

pelo órgão ambiental quando estiver estabelecido no respectivo processo de licenciamento a ausência da queima da palha da cana-de-açúcar como prática de pré-colheita”.

Os principais impactos ambientais passíveis de ocorrerem, detectados para as fases de planejamento, implantação e operação da ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da Açucareira Quatá S/A, bem como as principais medidas mitigadoras sugeridas no EIA e exigências do DAIA, estão listados a seguir:

- **Compatibilidade do Empreendimento com as Legislações Municipais**

De acordo com as manifestações apresentadas, em atendimento ao definido nos artigos 5º e 10º da Resolução CONAMA 237/97, o empreendimento não contraria as legislações de uso e ocupação do solo dos municípios.

- **Aspectos Legais**

Foram apresentadas as Portarias emitidas pelo DAEE conforme segue: Portaria nº. 637 de 19/05/03 referente a captação de água superficial do Rio Sapé; de água subterrânea dos poços 206-0002, 180-0001, 206-0003 e de barramento; Portaria nº. 972 de 22/06/06 referente a captação do poço 206-0004; Portaria nº. 973 de 22/06/07 referente a captação do poço 206-0015; Portaria nº. 974 de 22/06/07 referente a captação do poço 180-0004; Portaria nº. 1305 de 06/08/07 referente a captação do poço 206-0006; O empreendedor deverá Apresentar Outorga de Lançamento emitido pelo DAEE e autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para o empreendedor se estabelecer como produtor de energia elétrica.

- **Expectativa da População Quanto à Implantação do Empreendimento**

De acordo com pesquisa de percepção apresentada no estudo o empreendimento pode gerar preocupações na população. O empreendedor deverá implementar o Programa de Comunicação e Participação Social proposto.

- **Impactos gerados nos canteiros de obra e frentes de trabalho**

O empreendedor deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil segundo a Resolução CONAMA nº. 307/02.

- **Perda de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP**

Para a ampliação agrícola não serão incorporadas áreas de vegetação nativa. No entanto, os fragmentos estudados no EIA encontram-se degradados. O DAIA solicita, entre outros, a apresentação de Projeto de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente nas propriedades rurais referentes às áreas agrícolas próprias e arrendadas e Programa de Educação Ambiental voltado para funcionários e população em geral conforme previsto no EIA. De acordo com o Parecer Técnico Florestal nº 437/2007 do DEPRN, não há óbices quanto à ampliação da unidade industrial e expansão agrícola se forem atendidas as condicionantes dispostas no referido Parecer.

- **Alteração nas Comunidades Faunísticas**

A ampliação da matriz de cana-de-açúcar não promoverá a supressão de áreas de vegetação nativa, porém, provocará a alteração do uso do solo, decorrente da substituição das pastagens por áreas de plantio de cana, reduzindo assim a disponibilidade de áreas abertas na AID o que poderá ocasionar impactos sobre a fauna existente na AID. Foi solicitado pelo DAIA a apresentação de Plano de Monitoramento da Fauna Terrestre para Mastofauna, Avifauna e Herpetofauna, que incluía as novas áreas agrícolas referentes à ampliação do empreendimento e as áreas



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/118/08

de circulação de máquinas e veículos e Plano de Monitoramento de Ictiofauna para os cursos d'água próximos a áreas que serão fertirrigadas e de captação de água.

- **Alteração do Uso e Ocupação do Solo**

De acordo com o EIA haverá a substituição principalmente de pastagens por cana-de-açúcar. O DAIA solicita a apresentação de um Programa de Monitoramento das atividades agropecuárias dos municípios da ADA. Esse Programa visa avaliar as alterações das atividades agropecuárias substituídas pela cana-de-açúcar.

- **Impacto sobre o Patrimônio Arqueológico**

O Diagnóstico Arqueológico apontou para ausência de ocorrências arqueológicas num raio de 35 Km da área de influência direta da usina. Este Diagnóstico foi submetido à apreciação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que se manifestou, conforme o Parecer Técnico nº. 218/07 favorável à emissão da Licença Ambiental Prévia - LP. Contudo, o Parecer Técnico condiciona a emissão da Licença de Instalação – LI à execução de um Programa de Prospecções Arqueológicas Intensivas.

- **Risco de Propagação de Odores e Contaminação do Solo e dos Recursos Hídricos decorrentes da Fertirrigação**

Foi solicitada pela CETESB, entre outros, apresentar os Laudos Técnicos Analíticos das análises das águas residuárias a serem aplicadas em solo agrícola, bem como da sua mistura com a vinhaça; apresentar os Laudos Técnicos Analíticos da fertilidade do solo, assinado por técnico habilitado; acrescentar às análises previstas no Plano de Monitoramento da Qualidade do solo o parâmetro sódio; apresentar projeto de aplicação de resíduos (torta de filtro) em solo agrícola; comprovar, por meio de sondagens, o atendimento ao item 5.1.8 da Norma CETESB P4.231 no mínimo nas áreas de aplicação próximas a corpos hídricos superficiais; apresentar à CETESB sugestão de áreas de aplicação de vinhaça para implantação do monitoramento das águas subterrâneas, com justificativas técnicas; apresentar resultados analíticos das águas captadas nos poços tubulares existentes.

- **Risco de contaminação pela aplicação, armazenamento e destinação final de agrotóxicos**

A usina propõe a seleção de agrotóxicos menos agressivos ao meio ambiente, aplicações acompanhadas por técnico responsável e tratoristas devidamente treinados à respeito das condições climáticas ideais para aplicação do produto minimizando-se perdas e necessidade de reaplicação, priorização da utilização de controle biológico no combate às pragas da cana-de-açúcar, aplicação de defensivos segundo receituário agrônomo evitando-se dosagens que possam levar a percolação de elementos químicos e contaminação dos lençóis freáticos.

- **Impactos sobre a Disponibilidade Hídrica**

Deverão ser apresentadas propostas de otimização e racionalização da água dos equipamentos industriais que deverão conter no mínimo, ações, condutas e cronograma de implementação.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**

Deverão ser apresentados, entre outros, os resultados das análises físico-químicas das águas do Ribeirão Água Bonita onde serão lançados 4 m<sup>3</sup>/h de efluentes domésticos, depois de tratado. Os resíduos de serviços de saúde gerados no ambulatório deverão



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/118/08

ser encaminhados a unidade de tratamento devidamente licenciado para a disposição final, conforme Resolução CONAMA 358/2005.

- **Aumento do Tráfego de Veículos**

O estudo propõe um Programa de Controle Ambiental de Tráfego de Veículos no qual promoverá o planejamento da circulação de veículos e o transporte de cargas. Dentre as ações previstas neste programa, está previsto a implantação de um sistema de sinalização em trechos de maior fluxo e nos entroncamentos, treinamento dos motoristas quanto a procedimentos de segurança no trânsito com destaque quanto ao uso adequado de acostamentos, acondicionamento adequado da carga para evitar perda de carga durante o transporte, controle do peso dos veículos inibindo o excesso de carga para evitar danos aos veículos e aos pavimentos por sobrecarga visando maior segurança no transporte, etc. Foi solicitada pelo DAIA a apresentação das ações e resultados do Programa de Controle Ambiental de Tráfego de Veículos apresentado no EIA e uma proposta de convênio a ser firmado entre a Usina e as prefeituras municipais para apoio e manutenção do sistema viário.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos Devido ao Plantio e Manejo da Cana**

Como medida mitigadora ao processo de erosão, o EIA dispõe que a usina praticará a construção de terraços, plantio em nível, sistemas de drenagem, preparo reduzido dos solos, reflorestamento de APPs, subsolagem de áreas compactadas restabelecendo a capacidade de infiltração de água no solo, alocação racional dos carregadores e reflorestamentos localizados. Deverá ser apresentado um detalhado Plano de Conservação do Solo nos termos do Decreto Estadual nº. 41.719/97.

- **Impacto sobre a infra-estrutura e equipamentos municipais**

Conforme a análise das condições de vida e da infra-estrutura dos bens de serviços públicos apresentada, o setor de saúde apresenta avaliação insatisfatória, com índices abaixo da média do Estado de São Paulo e muitos considerados insuficientes pela OMS. As principais deficiências referem-se à infra-estrutura hospitalar, principalmente em relação ao número de leitos por habitantes e a ausência de hospitais em alguns municípios. O número de médicos por habitante é também reduzido. Para contornar essa realidade, a população desses municípios procura atendimento médico e hospitalar em cidades de municípios vizinhos, principalmente Rancharia e Presidente Prudente, que acabam recebendo essa demanda. Foram indicadas as seguintes medidas mitigadoras: priorização da contratação de empregados residentes na AID; Programa de Comunicação visando esclarecer que as novas contratações serão restritas à população que reside nos municípios da AID; divulgação interna de abertura de vagas de trabalho; doação de terras para a implantação de núcleos habitacionais; e ações que resultem em diminuição das ocorrências de saúde, como Programa de Controle, Medicina e Saúde Ocupacional; Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes, além do uso obrigatório de EPs – Equipamentos de Proteção individual. O DAIA solicita a apresentação de um Plano de Reforço das Instituições Locais (saúde, educação e habitação) a ser elaborado em parceria com os municípios afetados, que contemple a quantificação detalhada dos equipamentos urbanos disponíveis e ações de melhoria e ampliação destes equipamentos.

#### 4. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/118/08

O custo estimado da ampliação do empreendimento é de R\$ 114.263.000,00 (cento e catorze milhões e duzentos e sessenta e três mil reais). O Programa de Compensação Ambiental prevê o desembolso de R\$ 571.315,00 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quinze reais) que representam 0,5% do valor do empreendimento.

De acordo com a Ata da 31ª reunião da Câmara de Compensação Ambiental – CCA, foi deliberado que a totalidade dos recursos dessa compensação ambiental será destinada a regularização fundiária do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR.

## **5. CONCLUSÃO**

Em função do exposto, a equipe do DAIA entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam atendidas as medidas propostas no EIA, as exigências do Parecer CETESB, Parecer DEPRN e do Parecer CPRN/DAIA. Nestes termos, a equipe do DAIA submete ao CONSEMA a apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia - LP para ampliação industrial e agrícola da Açucareira Quatá S/A.

São Paulo, 14 de março de 2008.

**Geol. ANA CRISTINA P. COSTA**

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA  
Diretora